

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 25/06/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ESTUDOS, DOCUMENTOS, MINUTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO A REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS FURTADOS OU ROUBADOS, DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ALÉM DOS VEÍCULOS RELACIONADOS A INFRAÇÃO PENAL.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, inscrito no CNPJ Nº **86.051.398/0001-00**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3171/2025 e alterado pelo Decreto nº 3396/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR**



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ESTUDOS, DOCUMENTOS, MINUTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO A REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS FURTADOS OU ROUBADOS, DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ALÉM DOS VEÍCULOS RELACIONADOS A INFRAÇÃO PENAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 25 de junho de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ESTUDOS, DOCUMENTOS, MINUTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO A REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS FURTADOS OU ROUBADOS, DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ALÉM DOS VEÍCULOS RELACIONADOS A INFRAÇÃO PENAL**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Item 2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 18/06/2025, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.6.1 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECE O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – CAPÍTULO V – ARTIGO 48-III - §3º E DECRETO MUNICIPAL 2282/2023; LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023;

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item (ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.1.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.1.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.1.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.1.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no mesmo.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O prazo de execução do contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, contando a partir da assinatura do contrato.

7.12. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do instrumento contratual.

7.12.1 Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

14.6. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, contando a partir da assinatura do contrato.

14.7. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

14.7.1 Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

16.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

17.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3.1. Fiscal: Rafael Verbinenn, matrícula nº 37716.

17.3.2. Fiscal substituto: Luana Mass Guedes, matrícula nº 46715.

17.3.3. Gestor: Alessandro Valmor Frederico, matrícula nº 36064.

17.3.4. Gestor substituto: Margareth Bayerl Keiser, matrícula nº 13600.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta do Contrato.

São Bento do Sul/SC, 29 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2025 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6721cc7049840>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria no âmbito da engenharia, visando a elaboração do plano de outorga, acompanhado de todos os estudos, documentos, minutas do edital de concorrência pública e projeto básico para a concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul/SC, incluindo a remoção de veículos em decorrência de contravenção à legislação de trânsito, de acautelamento de veículos furtados ou roubados, de abandono em via pública, além dos veículos relacionados a infração penal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria no âmbito da engenharia, visando a elaboração do Plano de Outorga, acompanhado de todos os estudos, documentos, minutas do Edital de Concorrência Pública e Projeto Básico para a Concessão Comum dos Serviços de Remoção e Guarda de Veículos Automotores retidos em operações de fiscalização de Trânsito Urbano no município de São Bento do Sul/SC, incluindo a remoção de veículos em decorrência de contravenção à Legislação de Trânsito, de acautelamento de veículos furtados ou roubados, de abandono em via pública, além dos veículos relacionados a infração penal.	1	serviço	R\$ 74.252,51	R\$ 74.252,51

Os serviços a serem desenvolvidos serão divididos nas seguintes fases, conforme descritivo e cronograma a seguir:

- **Primeira Fase:** Elaboração dos estudos e documentos que vão embasar e instituir a fase de planejamento da concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul, conforme orientação da Instrução Normativa Nº



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

022/2015, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Federal 8987/1995 e 14133/2021 e Lei Municipal 1007/2004:

Procedimentos Preliminares – Instrução Normativa TC Nº 022/2015:

- Relatório da situação atual do serviço;
- Parecer jurídico de admissibilidade;
- Ato da autoridade competente;
- Relatório com indicação preliminar dos objetivos;
- Relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos;
- Relatório de avaliação preliminar do mercado;
- Estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.

Prazo de execução: 30 dias da assinatura do contrato para conclusão da Primeira Fase.

- **Segunda Fase:** Elaboração, acompanhamento e atualização das minutas do edital de concorrência pública, projeto básico e estudos econômico-financeiro, necessário ao certame licitatório de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:

Minuta do edital de concorrência pública e seus anexos:

- Minuta do edital de concorrência;
- Minuta do contrato de concessão;
- Matriz de riscos;
- Sistema de fiscalização e controle;
- Indicadores de desempenho da concessão;
- Projeto básico;
- Descrição dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul;
- Plano de manutenção;
- Plano de exploração;
- Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- Plano de negócio;
- Instruções para apresentação das propostas financeiras;
- Modelo de declarações, procuração e atestado;
- Justificativas;
- Legislação e normas aplicáveis.

Prazo de execução: 30 dias da finalização da Primeira Fase para conclusão da Segunda Fase.

- **Terceira Fase:** Assessoria técnica na realização de audiência pública pertinente ao edital de concorrência pública de concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:

Audiência Pública:

- Apresentação do edital de concorrência pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul.

Prazo de execução: 30 dias da finalização da Segunda Fase para conclusão da Terceira Fase.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- **Quarta Fase:** Assessoria técnica à comissão de licitação durante a fase externa, no período de hasta pública do edital de concorrência pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul, visando prestar suporte técnico:

Assessoria durante o processo licitatório:

- Assessoria técnica em eventuais consultas e impugnações administrativas;
- Assessoria técnica nas respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações;
- Assessoria técnica durante as fases de análise da proposta financeira e julgamento da habilitação;
- Assessoria técnica na análise de eventuais recursos.

Prazo de execução: 30 dias da finalização da Terceira Fase para conclusão da Quarta Fase.

Quantidade: 1 (um) Serviço

Valor Unitário Máximo: R\$ 74.252,51

Valor Total Máximo: R\$ 74.252,51

2.1. Natureza do objeto:

2.1.1 Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária, eis que se encontra vigente o Contrato 286/2024 com a empresa Rota Dubai Auto Socorro Ltda, firmado através de Dispensa de Licitação Emergencial, para os serviços de remoção de veículos automotivos retidos em operações de fiscalização de trânsito (guincho e pátio). Esta contratação foi motivada pelo não aceite na prorrogação contratual pela antiga permissionária Calico Transportes Ltda, contrato este que possuía possibilidade de vigência até 31/07/2025 através de aditivo contratual de prazo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, assim completando o limite de 60 (sessenta) meses. O formato de concessão, nos moldes da Lei Federal 8987/1995, é o modelo mais adequado para a delegação de serviços públicos desta natureza. A elaboração de um plano de outorga, em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa 22/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, garantem um melhor planejamento desta licitação, bem como a execução e o acompanhamento do futuro contrato com a nova concessionária. A contratação de assessoria visa dar suporte ao Departamento de Trânsito Urbano - DETRU no certame licitatório, abrangendo, em síntese: o planejamento da concessão, a elaboração dos termos do edital de concorrência pública, projeto básico e estudos econômico-financeiros necessários, a realização de audiência pública, a assessoria durante a fase externa, no período de publicação do edital, visando prestar assessoramento técnico em eventuais consultas, impugnações, julgamento de habilitação, análise de recursos, etc., com isso, espera-se ao final, firmar um novo contrato de concessão comum que propicie a plena prestação do serviço no município de São Bento do Sul, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021, Lei Federal 8987/1995 e Lei Municipal 1007/2004.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade de uma assessoria técnica especializada na área de engenharia, que abarca todas as fases para a deflagração e conclusão do processo licitatório de concessão comum dos serviços de guincho e pátio de guarda para veículos removidos no perímetro urbano do município de São Bento do Sul.

3.3. O objeto da contratação não está diretamente previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no entanto tem-se o registro na linha 223 de previsão da realização da concorrência pública para a escolha da permissionária para os serviços de remoção (guincho) e pátio de guarda de veículos removidos em fiscalizações de trânsito. O objeto deste termo de referência antecede à licitação da concorrência pública, no que diz respeito a assessoria na elaboração dos documentos necessários para o certame. O objeto não se encontra previsto no PCA 2025 em virtude da alteração do certame de permissão pública para concessão pública dos serviços de remoção e pátio de guarda de veículos removidos. O formato de concessão pública remete à Instrução Normativa TC 00225/2025 do TCE/SC, com todas as etapas de planejamento da concessão comum, documentos pertinentes e estudos técnicos para a construção do plano de outorga. O Departamento de Trânsito Urbano não possui a expertise técnica para a elaboração deste plano como um todo, justificando-se a contratação de aporte através de assessoria técnica.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Departamento de Trânsito Urbano – DETRU.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Justificativa da solicitação de documento especial: O documento constante do item 6.1.1. a ser apresentado confirma que a proponente possui a expertise necessária para atender aos requisitos técnicos do objeto pretendido.

6.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

7.1.1. Prazo de execução: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

7.1.1.1. Cronograma de execução:

Etapa	Descrição dos Serviços	Execução
Primeira Fase	Elaboração dos estudos e documentos que vão embasar e instituir a fase de planejamento da concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul, conforme orientação da Instrução Normativa Nº 022/2015, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Federal 8987/1995 e 14133/2021 e Lei Municipal 1007/2004:	
Procedimentos Preliminares – Instrução Normativa TC Nº 022/2015:		30 dias da assinatura do contrato para conclusão da Primeira Fase.
Relatório da situação atual do serviço;		
Parecer jurídico de admissibilidade;		
Ato da autoridade competente;		
Relatório com indicação preliminar dos objetivos;		
Relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos;		
Relatório de avaliação preliminar do mercado;		
Estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.		
Segunda Fase	Elaboração, acompanhamento e atualização das minutas do edital de concorrência pública, projeto básico e estudos econômico-financeiro, necessário ao certame licitatório de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:	
Minuta do edital de concorrência pública e seus anexos:		



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Minuta do edital de concorrência;	
Minuta do contrato de concessão;	
Matriz de riscos;	
Sistema de fiscalização e controle;	
Indicadores de desempenho da concessão;	
Projeto básico;	
Descrição dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul;	30 dias da finalização da Primeira Fase para conclusão da Segunda Fase.
Plano de manutenção;	
Plano de exploração;	
Estudo de viabilidade econômico-financeira;	
Plano de negócio;	
Instruções para apresentação das propostas financeiras;	
Modelo de declarações, procuração e atestado;	
Justificativas;	
Legislação e norma aplicáveis.	
Terceira Fase	Assessoria técnica na realização de audiência pública pertinente ao edital de concorrência pública de concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:
Audiência Pública:	
Apresentação do edital de concorrência pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de	30 dias da finalização da Segunda Fase para conclusão da Terceira Fase.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul.	
Quarta Fase	Assessoria técnica à comissão de licitação durante a fase externa, no período de hasta pública do edital de concorrência pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul, visando prestar suporte técnico:
Assessoria durante o processo licitatório:	30 dias da finalização da Terceira Fase para conclusão da Quarta Fase.
Assessoria técnica em eventuais consultas e impugnações administrativas;	
Assessoria técnica nas respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações;	
Assessoria técnica durante as fases de análise da proposta financeira e julgamento da habilitação;	
Assessoria técnica na análise de eventuais recursos.	

7.1.2. Início da execução: Em 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do instrumento contratual.

7.1.3. O prazo de entrega da documentação objeto deste Termo de Referência se dará conforme a conclusão de cada etapa (fases).

7.1.4. Para início da execução contratual, será necessário a verificação *in loco* da situação no município de São Bento do Sul, acompanhada de servidores pré designados pelo Departamento de Trânsito Urbano – DETRU.

7.1.5. A Contratada poderá solicitar reuniões de forma remota e/ou presenciais sempre que houver a necessidade durante a execução contratual e solicitar as informações que julgar pertinentes.

7.1.6. Os documentos e estudos a serem desenvolvidos deverão ser entregues por meio de arquivos digitais.

7.1.7. Após a conclusão de cada fase, os itens a serem desenvolvidos e entregues pela Contratada em cada fase serão analisados e conferidos pela fiscalização do contrato, sendo somente após aprovação da fiscalização, encaminhados para os pagamentos parciais.

7.1.8. Não estando completos todos os itens a serem desenvolvidos pela Contratada em cada fase, não se iniciará a fase posterior, tampouco a validação da conclusão total dos serviços.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o servidor responsável foi a Sra. Margareth Bayerl Keiser.

11.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega dos produtos de cada fase, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O cronograma do período de execução do objeto contratado consta no Item 7.1.1.1 deste Termo de Referência.

12.3. O pagamento será realizado na entrega dos produtos de cada fase, desde que a contento da fiscalização do contrato, sendo cada pagamento correspondente a 25% do valor do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária:

Código reduzido: 351

Ação: 2015

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903905

Vínculo: 150170000107

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1. Não haverá exigência de visita técnica.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

19.1.1. Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

19.1.4. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

19.1.5. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

19.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.8. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

19.1.9. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

19.1.10. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

19.1.11. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

19.1.12. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 20.1.1.** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 20.1.2.** Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 20.1.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.1.4.** Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 20.1.5.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
- 20.1.6.** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 20.1.7.** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 20.1.8.** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 20.1.9.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 20.1.10.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 20.1.11.** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 20.1.12.** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 20.1.13.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 20.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 20.1.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.16.** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 20.1.17.** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 20.1.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;

20.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

20.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

20.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

20.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

20.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

20.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

20.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28/04/2025.

Margareth Bayerl Keiser
 Responsável pela elaboração do Termo de Referência
 Agente de Compras

Alessandro Valmor Frederico
 Diretor do DETRU



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À
Prefeitura de São Bento do Sul/SC
Pregão eletrônico nº 92/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ESTUDOS, DOCUMENTOS, MINUTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO A REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS FURTADOS OU ROUBADOS, DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ALÉM DOS VEÍCULOS RELACIONADOS A INFRAÇÃO PENAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
 Prefeitura de São Bento do Sul/SC
 Pregão eletrônico nº 92/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ESTUDOS, DOCUMENTOS, MINUTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO A REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS FURTADOS OU ROUBADOS, DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ALÉM DOS VEÍCULOS RELACIONADOS A INFRAÇÃO PENAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À
 Prefeitura de São Bento do Sul/SC
 Pregão eletrônico nº 92/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ESTUDOS, DOCUMENTOS, MINUTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO A REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS FURTADOS OU ROUBADOS, DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ALÉM DOS VEÍCULOS RELACIONADOS A INFRAÇÃO PENAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À
 Prefeitura de São Bento do Sul/SC
 Pregão eletrônico nº 92/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ESTUDOS, DOCUMENTOS, MINUTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO A REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS FURTADOS OU ROUBADOS, DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ALÉM DOS VEÍCULOS RELACIONADOS A INFRAÇÃO PENAL.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações,



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO VI

CONTRATO Nº/2025

MINUTA

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, Sr. BRUNO SEEFELD, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 051.829.539-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo (a) Sr (a)., portador (a) do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 de 29 de maio de 2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 25 de junho de 2025, homologado em de de 2025 e adjudicado em de de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria no âmbito da engenharia, visando a elaboração do Plano de Outorga, acompanhado de todos os estudos, documentos, minutas do Edital de Concorrência Pública e Projeto Básico para a Concessão Comum dos Serviços de Remoção e Guarda de Veículos Automotores retidos em operações de fiscalização de Trânsito Urbano no município de São Bento do Sul/SC, incluindo a remoção de veículos em decorrência de contravenção à Legislação de Trânsito, de acautelamento de veículos furtados ou roubados, de abandono em via pública, além dos veículos relacionados a infração penal, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria no âmbito da engenharia, visando a elaboração do Plano de Outorga, acompanhado de todos os	1	serviço	R\$	R\$.....



estudos, documentos, minutas do Edital de Concorrência Pública e Projeto Básico para a Concessão Comum dos Serviços de Remoção e Guarda de Veículos Automotores retidos em operações de fiscalização de Trânsito Urbano no município de São Bento do Sul/SC, incluindo a remoção de veículos em decorrência de contravenção à Legislação de Trânsito, de acautelamento de veículos furtados ou roubados, de abandono em via pública, além dos veículos relacionados a infração penal.

2.1.2 Os serviços a serem desenvolvidos serão divididos nas seguintes fases, conforme descritivo e cronograma a seguir:

2.1.2.1 Primeira Fase: Elaboração dos estudos e documentos que vão embasar e instituir a fase de planejamento da concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul, conforme orientação da Instrução Normativa Nº 022/2015, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Federal 8987/1995 e 14133/2021 e Lei Municipal 1007/2004:

Procedimentos Preliminares – Instrução Normativa TC Nº 022/2015:

- 2.1.2.1.1** Relatório da situação atual do serviço;
- 2.1.2.1.2** Parecer jurídico de admissibilidade;
- 2.1.2.1.3** Ato da autoridade competente;
- 2.1.2.1.4** Relatório com indicação preliminar dos objetivos;
- 2.1.2.1.5** Relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos;
- 2.1.2.1.6** Relatório de avaliação preliminar do mercado;
- 2.1.2.1.7** Estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.
- 2.1.2.1.8** Prazo de execução: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para conclusão da Primeira Fase.

2.1.2.2 Segunda Fase: Elaboração, acompanhamento e atualização das minutas do edital de concorrência pública, projeto básico e estudos econômico-financeiro, necessário ao certame licitatório de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:

Minuta do edital de concorrência pública e seus anexos:

- 2.1.2.2.1** Minuta do edital de concorrência;
- 2.1.2.2.2** Minuta do contrato de concessão;
- 2.1.2.2.3** Matriz de riscos;
- 2.1.2.2.4** Sistema de fiscalização e controle;
- 2.1.2.2.5** Indicadores de desempenho da concessão;
- 2.1.2.2.6** Projeto básico;
- 2.1.2.2.7** Descrição dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul
- 2.1.2.2.8** Plano de manutenção;
- 2.1.2.2.9** Plano de exploração;
- 2.1.2.2.10** Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 2.1.2.2.11** Plano de negócio;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

- 2.1.2.2.12 Instruções para apresentação das propostas financeiras;
- 2.1.2.2.13 Modelo de declarações, procuração e atestado;
- 2.1.2.2.14 Justificativas;
- 2.1.2.2.15 Legislação e normas aplicáveis
- 2.1.2.2.16 Prazo de execução: 30 (trinta) dias da finalização da Primeira Fase para conclusão da Segunda Fase.

2.1.2.3 Terceira Fase: Assessoria técnica na realização de audiência pública pertinente ao Edital de Concorrência Pública de concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:

Audiência Pública:

- 2.1.2.3.1 Apresentação do edital de concorrência pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul
- 2.1.2.3.2 Prazo de execução: 30 (trinta) dias da finalização da Segunda Fase para conclusão da Terceira Fase.

2.1.2.4 Quarta Fase: Assessoria técnica à comissão de licitação durante a fase externa, no período de hasta pública do Edital de Concorrência Pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul, visando prestar suporte técnico:

- 2.1.2.4.1 Assessoria durante o processo licitatório;
- 2.1.2.4.2 Assessoria técnica em eventuais consultas e impugnações administrativas;
- 2.1.2.4.3 Assessoria técnica nas respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações;
- 2.1.2.4.4 Assessoria técnica durante as fases de análise da proposta financeira e julgamento da habilitação;
- 2.1.2.4.5 Assessoria técnica na análise de eventuais recursos
- 2.1.2.4.6 Prazo de execução: 30 (trinta) dias da finalização da Terceira Fase para conclusão da Quarta Fase.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3.1.2 O Termo de Referência;
- 3.1.3 O Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025;
- 3.1.4 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto obedecerá:

4.1.1 Prazo de execução: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

4.1.2 Início da execução: Em 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do instrumento contratual.

4.1.3 Cronograma de execução:

Etapa	Descrição dos Serviços	Execução
Primeira Fase	Elaboração dos estudos e documentos que vão embasar e instituir a fase de planejamento da concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul, conforme orientação da Instrução Normativa Nº 022/2015, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Federal 8987/1995 e 14133/2021 e Lei Municipal 1007/2004:	
Procedimentos Preliminares – Instrução Normativa TC Nº 022/2015:		30 (trinta) dias da assinatura do contrato para conclusão da Primeira Fase.
Relatório da situação atual do serviço;		
Parecer jurídico de admissibilidade;		
Ato da autoridade competente;		
Relatório com indicação preliminar dos objetivos;		
Relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos;		
Relatório de avaliação preliminar do mercado;		
Estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.		



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Segunda Fase	Elaboração, acompanhamento e atualização das minutas do edital de concorrência pública, projeto básico e estudos econômico-financeiro, necessário ao certame licitatório de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:
Minuta do edital de concorrência pública e seus anexos: Minuta do edital de concorrência; Minuta do contrato de concessão; Matriz de riscos; Sistema de fiscalização e controle; Indicadores de desempenho da concessão; Projeto básico; Descrição dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul; Plano de manutenção; Plano de exploração; Estudo de viabilidade econômico-financeira; Plano de negócio; Instruções para apresentação das propostas financeiras; Modelo de declarações, procuração e atestado; Justificativas; Legislação e norma aplicáveis.	30 (trinta) dias da finalização da Primeira Fase para conclusão da Segunda Fase.
Terceira Fase	Assessoria técnica na realização de audiência pública pertinente ao edital de concorrência pública de concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul:
Audiência Pública: Apresentação do edital de concorrência pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no município de São Bento do Sul.	30 (trinta) dias da finalização da Segunda Fase para conclusão da Terceira Fase.
Quarta Fase	Assessoria técnica à comissão de licitação durante a fase externa, no período de hasta pública do edital de concorrência pública de concessão comum dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano no



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

	município de São Bento do Sul, visando prestar suporte técnico:
Assessoria durante o processo licitatório:	30 (trinta) dias da finalização da Terceira Fase para conclusão da Quarta Fase.
Assessoria técnica em eventuais consultas e impugnações administrativas;	
Assessoria técnica nas respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações;	
Assessoria técnica durante as fases de análise da proposta financeira e julgamento da habilitação;	
Assessoria técnica na análise de eventuais recursos.	

4.1.4 O prazo de entrega da documentação objeto deste Contrato se dará conforme a conclusão de cada etapa (fases) de acordo com o descrito no item 4.1.3 Cronograma de Execução.

4.1.5 Para início da execução contratual, será necessário a verificação *in loco* da situação no município de São Bento do Sul, acompanhada de servidores pré designados pelo Departamento de Trânsito Urbano – DETRU.

4.1.6 A Contratada poderá solicitar reuniões de forma remota e/ou presenciais sempre que houver a necessidade durante a execução contratual e solicitar as informações que julgar pertinentes.

4.1.7 Os documentos e estudos a serem desenvolvidos deverão ser entregues por meio de arquivos digitais.

4.1.8 Após a conclusão de cada fase, os itens a serem desenvolvidos e entregues pela Contratada em cada fase serão analisados e conferidos pela fiscalização do contrato, sendo somente após aprovação da fiscalização, encaminhados para os pagamentos parciais.

4.1.9 Não estando completos todos os itens a serem desenvolvidos pela Contratada em cada fase, não se iniciará a fase posterior, tampouco a validação da conclusão total dos serviços.

4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025, proposta e exigências contratuais.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de de de 2025 e a terminar em de de 2026, para fins administrativos e financeiros, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 O prazo de execução total do serviço será de 4 (quatro) meses, sendo seu início em 05 (cinco) dias úteis após a emissão do instrumento contratual, conforme Cláusula Quarta - da Execução e Recebimento do Objeto, Item 4.1.1 e Item 4.1.2.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

8.2 O valor total da contratação é de **R\$** (.....), já incluídas



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratada.

8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega dos produtos de cada fase, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O cronograma do período de execução do objeto contratado está descrito na Cláusula Quarta - da Execução e Recebimento do Objeto, Item 4.1.3 deste Contrato.

9.3 O pagamento será realizado na entrega dos produtos de cada fase, desde que a contento da fiscalização do contrato, sendo cada pagamento correspondente a 25% do valor do contrato.

9.4 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município.

9.5 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.5.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.11 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.12 "Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.18 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega dos arquivos de cada fase para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DETRU e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br.

9.19 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.20 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

9.21 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.22 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.23 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.24 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.24 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **28 de abril de 2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 e seus anexos;

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 e seus anexos;

11.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 e demais anexos;

11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 e demais anexos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025 e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

- 12.1.4** Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 12.1.5** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
- 12.1.6** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.7** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.8** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 12.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.11** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 12.1.12** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 12.1.14** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 12.1.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.16** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.1.17** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 12.1.18** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 12.1.19** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025;
- 12.1.20** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 12.1.21** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 12.1.22** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 12.1.23** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

12.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

12.1.25 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.2.015.3.3.3.90.39.05.00.00.00 150170000107 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Rafael Verbinenn, matrícula nº 37.716, CPF nº 004.972.619-60, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo ou pelo seu substituto, Servidora Luana Mass Guedes, matrícula nº 46.715, CPF nº 132.877.649-26, lotada na Secretaria de Planejamento e



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Urbanismo, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Alessandro Valmor Frederico, matrícula nº 36.064, CPF nº 051.922.639-99, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, ou pelo seu substituto Servidora Margareth Bayerl Keiser, matrícula nº 13.600, CPF nº 890.106.399-91, lotada na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, de de 2025.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

BRUNO SEEFELD
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
 E URBANISMO

.....
 CONTRATADA

Testemunhas:

Débora Elaine Bello
 Secretária de Administração

Marcos Rodrigo Schuhmacher
 Secretário de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
 Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
 OAB/SC nº 9.974
 Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2025 10:24 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6721cc7049840>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

BRUNO SEEFELD
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2025 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6721cc7049840>.

